



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

DESPACHO

PROCESSO 23070.017639/2023-09

Para o item 4 do Aviso 25 (SEI 3857088), correspondente também ao item 4 do Aviso 24 (SEI 3833964), que restou fracassado mesmo após duas tentativas de dispensa eletrônica com disputa, informa-se que poderá ser feito outra tentativa de aquisição com **a contratação direta por orçamento**, em um novo processo.

Conforme previsto no Art. 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

(...)

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Informa-se também que após uma tentativa de dispensa eletrônica com disputa (DL nº 83/2023) realizada sem sucesso para alguns itens, foi feita nova tentativa de dispensa eletrônica para os itens restantes (DL nº 112/2023). E a DL 134/2023, é referente à publicação das propostas obtidas em ambas dispensas eletrônicas de modo a reunir as contratações em um único processo e número de compra.

Lídia Maria de Moura Nogueira
Coordenadora

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD/DCOM



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maria De Moura Nogueira, Coordenador**, em 18/07/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3898366** e o código CRC **40E40A36**.